



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## Gabinete do Prefeito

### Projeto de Lei /2023

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$528.515,42** (quinquinhos e vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO	
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.334.0005.2.143 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE	
3390.39.00 157 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.501.00 Outros Recursos não Vinculados	<b>R\$ 54.364,00</b>

---

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 54.364,00</b>
--------------	----------------------

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.301.0037.2.122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190.04.00 615 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	<b>R\$ 474.151,42</b>

---

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 474.151,42</b>
--------------	-----------------------

---

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$528.515,42</b>
--------------------	----------------------

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transscrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.47.00 231 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1.501.00 Outros Recursos não Vinculados	<b>R\$ 54.364,00</b>



## Prefeitura Municipal de Muriaé

### GABINETE DO PREFEITO

---

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 54.364,00</b>
02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.301.0037.2.122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO	
DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190.94.00 617 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
Governo Estadual	<b>R\$ 474.151,42</b>
<hr/> <b>TOTAL</b>	<hr/> <b>R\$ 474.151,42</b>
<hr/> <b>TOTAL GERAL</b>	<hr/> <b>R\$528.515,42</b>

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de maio de 2023.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal de Muriaé**



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 12 de maio de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes das diversas Secretarias Municipais.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

A suplementação torna-se uma necessidade a fim de equacionar eventuais recursos orçamentários que não foram devidamente ajustados no orçamento em voga, tanto quanto para adequação de contas econômicas no rol de orientação do Manual Técnico do Orçamento.

A inclusão de fonte na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico favorece a recepção de recursos proveniente do Edital nº 02/2022 - TJMG 1ª/MRE - COMARCA/MRE - V.E.C.IJ - SEC de destinação de valor de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas, do juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca Muriaé, para contratação do SENAC Minas para a realização dos cursos de Introdução à Informática - Sistemas Operacionais e Office, Cuidador de idoso e Técnicas de Preparo de Pães, Roscas e Biscoitos Tradicionais, a serem realizados no Centro de Treinamento Profissional.

Em relação à Secretaria Municipal de Saúde o atual Projeto de Lei propõe o remanejamento dos recursos da dotação responsável pelos empenhos de Indenizações e Restituições Trabalhistas para a dotação de



## Prefeitura Municipal de Muriaé

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

Contratação por Tempo Determinado cujo objetivo é ajustar os valores da folha de pagamentos da Atenção Primária em relação à primeira parcela do 13º salário.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal de Muriaé**

Exmo. Sr.  
**GERSON VARELLA NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal